



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.497,95**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 1.497,95 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e
noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade

Recurso: 4001 - Outras Receitas - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.497,95

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para a compra de material de consumo para o CAPS Infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado em 06/09/17
e publicado em 06/09/17